

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a identificação, prevenção e tratamento de conflitos de interesses, reais ou potenciais, com o objetivo de preservar a imparcialidade nas decisões, a integridade das relações profissionais e a reputação institucional da Tahto.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Tahto, independentemente do nível hierárquico ou tipo de vínculo, incluindo empregados celetistas, estagiários, aprendizes, temporários, prestadores de serviço, consultores, fornecedores, parceiros comerciais, membros de conselhos e comitês, e quaisquer terceiros que atuem em nome da companhia.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão das regras e das diretrizes estabelecidas nesta Política, adota-se os seguintes conceitos:

- 3.1. Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam comprometer, influenciar ou parecer influenciar a imparcialidade, independência ou integridade das decisões ou condutas esperadas no exercício das funções profissionais. O conflito de interesses pode ser real (efetivamente existente), potencial (com possibilidade de ocorrer) ou aparente (quando há percepção externa de favorecimento, mesmo sem dolo);
- 3.2. Relacionamento Público e Notório:** Vínculo pessoal ou afetivo amplamente reconhecido, ainda que não formalizado, como namoro, casamento, união estável ou amizade íntima, cuja existência possa gerar favorecimento ou percepção de favorecimento;
- 3.3. Parentesco:** Relações familiares por consanguinidade, afinidade ou adoção até o 4º grau. São considerados parentes até o 4º grau: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, primos, sogros, genros, noras e cunhados;
- 3.4. Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica que, sem vínculo empregatício direto com a Tahto, atue em seu nome ou interesse, incluindo fornecedores, consultores, franqueados, representantes comerciais e parceiros.

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

4. DIRETRIZES GERAIS

A atuação ética, imparcial e transparente é um princípio inegociável da Tahto, sustentando a confiança em nossos processos e relações institucionais. Nesse contexto, situações de conflito de interesses — mesmo que não intencionais ou meramente potenciais — podem comprometer a integridade das decisões, afetar resultados e gerar impactos negativos à reputação e credibilidade da companhia.

4.1. Conduta Esperada dos Colaboradores na execução das atividades

Todos os colaboradores devem:

- a) Atuar com imparcialidade, integridade, transparência e lealdade institucional;
- b) Priorizar os interesses da Tahto em detrimento de interesses pessoais ou de terceiros;
- c) Evitar qualquer conduta que possa comprometer, ou parecer comprometer, sua isenção;
- d) Agir com diligência, ética e responsabilidade, respeitando o Código de Ética e os valores da companhia.

4.2. Dever de Comunicação

Todos os Colaboradores, independentemente da função ou nível hierárquico, têm o dever de comunicar, de forma imediata e proativa, qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, incluindo dúvidas quanto à sua caracterização.

A comunicação deverá ser realizada preferencialmente por escrito à área de Compliance, pelo e-mail institucional: PP-ComplianceTahto@tahto.com.br.

4.3. Análise de Situações Conflituosas

Situações de conflito serão analisadas com base na legislação vigente, no Código de Ética e nos valores institucionais, sempre orientadas pelos princípios da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade e interesse coletivo. Medidas corretivas e preventivas poderão ser adotadas conforme o grau de risco envolvido, inclusive com consulta ao Comitê de Governança e Ética em casos excepcionais.

5. MODALIDADES DE CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando um Colaborador, motivado por interesses próprios ou de terceiros, é influenciado a agir de forma incompatível com os princípios da Tahto, tomando decisões inapropriadas ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais. Esses conflitos podem prejudicar a integridade dos processos internos, afetar decisões estratégicas e comprometer a reputação da companhia.

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

As situações a seguir são exemplos recorrentes de conflito de interesses, mas não esgotam todas as possibilidades abrangidas por esta Política. Outras circunstâncias, ainda que não descritas, podem configurar conflito de interesses sempre que houver comprometimento real ou aparente da imparcialidade, da integridade ou do interesse institucional da Tahto.

5.1. Conflito de Interesses Profissional ou Comercial

- a) **Manutenção de dois contratos de trabalho simultâneos**, com jornadas que se sobreponham ou interfiram no desempenho das atribuições na Tahto;
- b) **Atuação em empresa concorrente da Tahto**, ainda que em horários distintos, por vínculo formal ou informal, sob qualquer forma de prestação de serviços que possa gerar conflito de lealdade ou uso indevido de informações.
Nos casos em que cônjuge, companheiro ou parentes até o 4º grau do Colaborador atuem em empresa concorrente, cliente, fornecedora, franqueada ou parceira da Tahto, a situação deverá ser obrigatoriamente comunicada à área de Compliance, que submeterá ao Comitê de Governança e Ética para avaliação e definição de eventuais medidas mitigadoras, se aplicável;
- c) **Obtenção de vantagem pessoal indevida** em processos de contratação, negociação ou relacionamento com Fornecedores, Clientes ou Parceiros comerciais;
- d) **Recebimento de benefícios financeiros ou comerciais**, diretos ou indiretos, decorrentes da contratação da Tahto por Terceiros, especialmente se houver relação pessoal envolvida.

5.2. Conflito por Relações Pessoais ou Familiares

- a) É vedado que Colaboradores com vínculo de parentesco até o 4º grau — por consanguinidade, afinidade ou adoção, incluindo pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, primos, sogros, genros, noras e cunhados — ocupem cargos que estabeleçam relação direta de liderança ou subordinação entre si na estrutura organizacional da Tahto, **bem como atuem como pares hierárquicos na mesma área ou equipe, respondendo ao mesmo gestor direto ou compartilhando funções com possibilidade de influência recíproca**;
- b) Colaboradores sob gestão direta ou indireta de pessoa com quem mantenham relacionamento afetivo público e notório, como namoro, união estável ou casamento, mesmo que o vínculo não esteja formalizado. A restrição visa preservar a imparcialidade nas decisões gerenciais e evitar favorecimento real ou percebido;

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

c) Situações em que o Colaborador mantenha vínculo familiar ou relacionamento pessoal próximo com pessoas que atuem em empresas clientes, fornecedoras, franqueadas ou parceiras da Tahto também configuram potencial conflito de interesses, especialmente quando houver possibilidade de influência sobre decisões comerciais, contratuais ou operacionais envolvendo tais empresas.

Nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, a promoção, movimentação interna ou avaliação de desempenho será vedada sempre que resultar na criação de uma situação de conflito de interesses, como quando o novo cargo implicar liderança direta, subordinação direta ou paridade hierárquica com parente ou cônjuge.

O vínculo pessoal não impede o crescimento profissional, desde que a movimentação proposta não crie ou intensifique o conflito de interesses. Nessas situações, a área de Compliance deverá ser consultada previamente, e a decisão documentada formalmente, com ciência das lideranças envolvidas.

Com o objetivo de assegurar a imparcialidade, a equidade de tratamento e a integridade dos processos internos da Tahto, **toda movimentação funcional que envolva Colaboradores com vínculos de parentesco dentro da companhia deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Comitê de Governança e Ética**, antes de sua formalização.

Essa exigência aplica-se a casos em que o Colaborador, com vínculo de parentesco previamente declarado, esteja vinculado a qualquer área da companhia — independentemente de haver ou não subordinação direta — e esteja indicado para:

- a) Promoção de cargo ou função;
- b) Aumento salarial fora dos critérios coletivos ou convencionados;
- c) Participação em programas de reconhecimento, bônus ou vantagens econômicas individualizadas;
- d) Realocação funcional ou movimentação entre áreas/unidades;
- e) Qualquer forma de benefício que represente evolução ou distinção profissional.

O Comitê de Governança e Ética será responsável por verificar a **necessidade, legitimidade e coerência da proposta**, considerando critérios técnicos, históricos de desempenho e alinhamento com os valores institucionais. A autorização concedida deverá ser registrada formalmente e poderá, a critério do Comitê, incluir recomendações, condicionantes ou acompanhamento posterior.

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

A não observância desta diretriz implicará na **nulidade da movimentação** e poderá ensejar responsabilização da liderança envolvida, conforme os normativos internos da companhia.

5.3. Conflito por Uso Indevido de Informações

- a) Uso de informações internas e confidenciais obtidas no exercício da função na Tahto para benefício próprio ou de terceiros;
- b) Aproveitamento de oportunidades de negócio acessadas no ambiente corporativo, em proveito pessoal ou de terceiros;
- c) Compartilhamento não autorizado de dados estratégicos, comerciais ou pessoais, que estejam sob responsabilidade do Colaborador ou aos quais tenha acesso em razão do cargo.

5.4. Conflito por Atividades Paralelas

- a) Promoção ou comercialização de produtos, serviços ou marcas pessoais no ambiente de trabalho da Tahto, salvo quando expressamente autorizados e restritos às áreas indicadas para esse fim;
- b) Utilização de estrutura, sistemas, redes, recursos ou tempo de trabalho da Tahto para desenvolver atividades profissionais ou pessoais alheias às atribuições contratuais do Colaborador.

6. TRATAMENTO DOS CONFLITOS DE INTERESSES

A área de Compliance é responsável por receber, analisar e orientar o tratamento das situações de conflito de interesses reportadas, observando os princípios da confidencialidade, imparcialidade, rastreabilidade e respeito às partes envolvidas.

As situações comunicadas serão avaliadas individualmente, com base nas informações disponíveis, nos normativos internos, na legislação aplicável e nos valores expressos no Código de Ética da Tahto.

Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações complementares, entrevistas com as partes envolvidas e medidas preventivas imediatas para proteger os interesses da companhia.

6.1. Participação do Comitê de Governança e Ética

Os casos excepcionais — especialmente dúvidas relevantes sobre enquadramento, impacto reputacional elevado ou risco de continuidade operacional — serão submetidos à deliberação do

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

Comitê de Governança e Ética da Tahto. O Comitê será responsável por analisar o caso sob uma perspectiva ampliada, assegurar a aplicação dos princípios institucionais e definir medidas corretivas ou estruturais cabíveis.

6.2. Medidas Aplicáveis

A depender da gravidade e do impacto da situação identificada, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- a) Reorganização da estrutura hierárquica ou remanejamento de funções;
- b) Impedimento de participação em processos decisórios, comitês ou fóruns estratégicos;
- c) Restrição de promoção, movimentação interna ou avaliação de desempenho enquanto perdurar o conflito;
- d) Aplicação de advertência, suspensão ou desligamento por justa causa, conforme os normativos internos;
- e) Comunicação à área jurídica para eventual adoção de medidas cíveis, trabalhistas ou administrativas;
- f) Adoção de outras medidas cabíveis, conforme a natureza e complexidade do caso, visando proteger os interesses da Tahto e garantir a integridade dos seus processos.

Todas as decisões serão formalizadas e registradas nos sistemas internos apropriados, com ciência das áreas envolvidas e acompanhamento posterior, quando necessário.

7. RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

7.1. Colaboradores

Todos os Colaboradores são responsáveis por:

- a) Atuar com ética, imparcialidade e lealdade institucional;
- b) Declarar prontamente qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses;
- c) Manter atualizadas as informações sobre parentesco e vínculos pessoais no sistema GIP;
- d) Abster-se de participar de decisões ou processos quando houver risco de comprometimento de sua imparcialidade;
- e) Declarar vínculos de parentesco e/ou relacionamentos afetivos com outros Colaboradores da companhia, no momento do ingresso na empresa, anualmente, durante as campanhas de

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

atualização promovidas pela área de Compliance e sempre que houver mudança no status do vínculo pessoal ou familiar.

7.2. Área de Compliance

Compete à área de Compliance:

- a) Receber, avaliar e tratar os casos de conflito de interesses reportados;
- b) Conduzir campanhas periódicas para atualização dos registros de relacionamento;
- c) Realizar monitoramento periódico das declarações de conflito de interesses e das situações registradas;
- d) Apoiar as áreas da empresa na tomada de decisão sobre casos de conflito;
- e) Encaminhar ao Comitê de Governança e Ética situações excepcionais, conforme previsto nesta Política;
- f) Manter registros dos casos avaliados, das medidas aplicadas e do plano de mitigação adotado, quando houver.

7.3. Área de Recursos Humanos

Compete à área de Recursos Humanos:

- a) Verificar previamente a existência de vínculos familiares ou afetivos antes de autorizar movimentações internas, promoções ou mudanças de estrutura;
- b) Consultar a área de Compliance sempre que houver dúvida quanto à existência de conflito de interesses;
- c) Apoiar a execução das medidas preventivas ou corretivas definidas pela área de Compliance ou pelo Comitê de Governança e Ética.

7.4. Comitê de Governança e Ética

Compete ao Comitê:

- a) Analisar os casos excepcionais sob solicitação da área de Compliance para assegurar a aplicação dos princípios institucionais;
- b) Definir medidas corretivas ou estruturais cabíveis nos casos solicitados;

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

A Tahto estimula uma cultura de ética, diálogo e responsabilidade compartilhada. Por isso, **todos os Colaboradores devem buscar esclarecimento sempre que tiverem dúvidas sobre a aplicação desta Política** ou sobre situações que possam configurar conflito de interesses. As dúvidas devem ser encaminhadas para a área de Compliance, por meio do canal oficial: PP-ComplianceTahto@tahto.com.br.

9. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Esta Política poderá ser revista sempre que identificada necessidade de atualização, considerando alterações legais, regulatórias ou recomendações decorrentes de auditorias e avaliações internas.

10. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Alterações	Envolvidos	Aprovador	Data
001	Elaboração	Elaboradores: Áurea C. G. Emílio Analista de Processos e Controles Administrativos Layssa Paulina da Silva Analista de Compliance Validadores: Cecília Dayane Da Silva Martins Gerente de Auditoria, Riscos e Processos Rodrigo Correia Furukawa Diretor de TI e Projetos Uliana M. N. P. Peres Diretor de Gente Bruno Fantaguzzi Lincas Diretor de Estratégia de Negócio e Finanças Luis Ricardo Ferreira CEO Kelly Cristina Fernandes dos Santos Diretor de Negócios OP	Luciana de Oliveira Carmo	19/05/2025
002	Atualização: 4; 5.1; 5.2; 6.1; 7.1; 7.2; 7.4	Elaboradores: Layssa Paulina da Silva Especialista de Compliance Camilla Silva Reis Analista de Processos e Controles Administrativos Validador:	Luciana de Oliveira Carmo	27/03/2026

	POLÍTICA		
	Código: POL-GAP-085	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Conflito de Interesse			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira do Carmo			

		Cecília Dayane Da Silva Martins Gerente de Auditoria, Riscos e Processos		
--	--	---	--	--